PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LUCIVANIA GAMA DINIZ, CPF N° 816.256.852-20, FILHA DE FRANCISCO LINDINALDO DE SOUSA DINIZ E ZENEIDE GAMA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município: ***"terreno situado na Avenida Frei Vicente, nº 99, entre a Rua São Luiz e Travessa Jasmim, Bairro Aeroporto Velho, Zona Central (a 20,71 metros da Rua São Luiz). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Frei Vicente, medindo 06,09 metros; a Leste, com Francemira Freire da Silva, medindo 14,84 metros; ao Sul, com Maria Benedita Sousa, medindo 06,21 metros; e a Oeste, com Lucinalva Sousa dos Santos, medindo 13,99 metros, com uma área total de 88,15m²"***, em favor de LUCIVANIA GAMA DINIZ, CPF n° 816.256.852-20, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1807/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Divisão de Terras.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a LUCIVANIA GAMA DINIZ, CPF n° 816.256.852-20.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LUCIVANIA GAMA DINIZ, CPF n° 816.256.852-20, mediante Processo Administrativo de nº 1807/2020 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Avenida Frei Vicente, nº 99, entre a Rua São Luiz e Travessa Jasmim, Bairro Aeroporto Velho, Zona Central (a 20,71 metros da Rua São Luiz). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Avenida Frei Vicente, medindo 06,09 metros; a Leste, com Francemira Freire da Silva, medindo 14,84 metros; ao Sul, com Maria Benedita Sousa, medindo 06,21 metros; e a Oeste, com Lucinalva Sousa dos Santos, medindo 13,99 metros, com uma área total de 88,15m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a LUCIVANIA GAMA DINIZ, CPF n° 816.256.852-20, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 24 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém